



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 052/2017

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 042/2017, de 19 de setembro de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL
Nº 1.141/2012, DE 06 DE MARÇO DE 2012.**

Colenda Câmara:

O presente projeto visa promover alteração na forma de remuneração da Central de Controle Interno do Município, de modo a permitir o pagamento de gratificação condizente com as responsabilidades do servidor membro da Central, que exerce a coordenação.

Ao contrário dos demais membros, o coordenador exercerá de forma permanente e praticamente, exclusiva, as atividades necessárias à atuação do controle interno, como um autêntico controlador, nos moldes que exige o Tribunal de Contas do Estado.

O valor atual da gratificação recebida pelos integrantes do Controle Interno, é de R\$ 327,11. Aplicando-se o fator de multiplicação previsto na redação do parágrafo único, que se pretende incluir no art. 10 da lei nº 1.141/2012, a gratificação a ser paga ao Coordenador da Unidade de Controle Interno, será de R\$ 1.308,44.

É preciso salientar, por fim, que o coordenador da Central de Controle Interno, será o interlocutor do órgão, não só perante a Administração, mas também, perante o Tribunal de Contas (§ 2º do art. 9º da Lei 1.141/2012) e também, atuará com dedicação exclusiva.

Sendo assim, submeto à apreciação do Legislativo Municipal este projeto de Lei, a fim de que possamos efetuar a devida organização do controle interno.

Respeitosamente,


ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR LEANDRO GOMES
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 22/09/2017 Nº. 075
HORA: 10,35
 ASSINATURA

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br